

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-12SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA** – **BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios e pesados, serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.969.346/0001-80, estabelecida na Av. Barão Do Rio Branco, 1964 - São Francisco, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico brtratores.br@gmail.com, Telefone: (77) 3451-6500 Celular: (77) 9-9123-4249, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Adnalva Magalhães Ávila, portadora da cédula de identidade nº 01.626.718-49 SSP-BA, e CPF: 192.107.015-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE XV MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K ANO 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Kits motor 2382698 – 1979386	KS	UN	06	R\$ 1.460,00	R\$ 8.760,00	
2	Jogo de juntas completo 120K	SPAAL	UN	01	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	
3	Bronzina móvel 2246638	KS	UN	06	R\$ 182,50	R\$ 1.095,00	
4	Bronzina fixa 2124893	KS	UN	06	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00	
5	Eixo virabrequim 2715658	AUTOLINEA	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
6	Eixo comando 2124288	AUTOLINEA	UN	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	
7	Bomba de oleo do motor 3522138	SCHADEK	UN	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	
8	Helice motor 2418534	PV	UN	01	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	



9	Compressor 1494915	SCHULZ	UN	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
10	Mangueira motor 3418667	JAMAICA	UN	04	R\$ 182,50	R\$ 730,00
11	Tira de bronze 5T8366	PANEGOSSI	UN	12	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
12	Bico injetor 3282585	DELPHI	UN	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
13	Bomba de alta 3840607	DELPHI	UN	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
14	Bomba combustivel 1908970	PV	UN	01	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
15	Placa de bronze 6G4525	PANEGOSSI	UN	12	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
16	Correia motor 7E3372	GATES	UN	08	R\$ 292,00	R\$ 2.336,00
17	Engrenagem motor 2243247	MONTINNI	UN	01	R\$ 1.825,00	2.336,00 R\$ 1.825,00
18	Biela motor 2133193	KS	UN	02	R\$ 1.241,00	R\$ 2.482,00
19	Bomba dagua 3522138	INDISA	UN	01	R\$	R\$
20	Bucha de biela 2W0027	KS	UN	10	2.190,00 R\$	2.190,00 R\$
21	Correia 1983611	GATES	UN	04	146,00 R\$	1.460,00 R\$
22	Balancim do motor	AUTOLINEA	UN	04	182,50 R\$	730,00 R\$
23	2563832 Silencioso 3356122	SILENMAK	UN	01	458,00 R\$	1.832,00 R\$
24	Motor de partida 3395456	ZM	UN	01	1.095,00 R\$	1.095,00 R\$
25	Alternador de energia	EURO	UN	01	2.190,00 R\$	2.190,00 R\$
26	1978820 Turbina do motor 3401812	BIAGIO	UN	01	2.336,00 R\$	2.336,00 R\$
27	Parafuso da lamina	TRACTORFUSO	UN	150	4.015,00 R\$	4.015,00 R\$
28	3/4x21/2 Eixo 8W4979	ENROLEIXOS	UN	02	9,00 R\$	1.350,00 R\$
29	Mangueira 2288510	PV	UN	02	3.066,00 R\$	6.132,00 R\$
30	Radiador 3105882	MP	UN	01	300,00 R\$	600,00 R\$
31	Engrenagem 2G6377	RADIADORES	UN	02	5.840,00 R\$	5.840,00 R\$
		MONTINNI			2.060,00	4.120,00
32	Placa bronze gira circulo 6G4524	PANEGOSSI	UN	20	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
33	Porca de lamina ¾	TRACTORFUSO	UN	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00



34	Lamina 7D1576	CEI	UN	20	R\$	R\$	
25	C 1 OVEOUS		TINI	0.1	1.080,00	21.600,00	
35	Cardam 8X5006	PV	UN	01	R\$	R\$	
2.6	1 011/1/202		TINI	0.2	3.200,00	3.200,00	
36	Luva 8W1592	LNG	UN	02	R\$	R\$	
25	G 070256		7737	0.4	1.241,00	2.482,00	
37	Cruzeta 9P0356	LNG	UN	04	R\$	R\$	
20	71 2071070		****	0.1	292,00	1.168,00	
38	Eixo 3071958	ENROLEIXOS	UN	01	R\$	R\$	
				0.4	2.200,00	2.200,00	
39	Pinhão 2618553	MONTINNI	UN	01	R\$	R\$	
		1/101/11/1/1			2.400,00	2.400,00	
40	Pino 2G6187	PANEGOSSI	UN	02	R\$	R\$	
		THILEGOSSI			400,00	800,00	
41	Rolamento 8D9909	GBR	UN	02	R\$	R\$	
		ODK			584,00	1.168,00	
42	Pino 1243240	PANEGOSSI	UN	02	R\$	R\$	
		TANEGOSSI			452,00	904,00	
43	Compressor ar cond.	REPEL	UN	01	R\$	R\$	
	1630872	KEFEL			4.000,00	4.000,00	
44	Valvula 1528346	LNG	UN	01	R\$	R\$	
		LNG			657,00	657,00	
45	Dente 1U3202	CEI	UN	20	R\$	R\$	
		CEI			90,00	1.800,00	
46	Suporte 8J5299	CEL	UN	03	R\$	R\$	
	•	CEI			511,00	1.533,00	
47	Rolamento 9D3141 /	CDD	UN	02	R\$	R\$	
	9D3142	GBR			655,00	1.310,00	
48		D.1.177.00.007	UN	01	R\$	R\$	
	dianteiro completo	PANEGOSSI			2.920,00	2.920,00	
49	Luva 1473309		UN	01	R\$	R\$	
.,		LNG			3.200,00	3.200,00	
50	Horas de serviço mecanico		HRS	80	R\$	R\$	
		BRTRATORES			51,00	4.080,00	
	VALOR TOTAL XV						
	VALOR TOTAL XV						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.



- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/09/2022 e término em 19/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;



- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.



- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de setembro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 41.969.346/0001-80

Testemunhas:

Nome:
CPF nº CPF nº CPF